



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR
EDITAL

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público os critérios, respetiva valoração e fórmula para avaliação de desempenho por ponderação curricular, aprovada pelo CCA – Conselho de Coordenação de Avaliação em 28/03/2013 com as alterações introduzidas pelo CCA na sua reunião de 20/11/2019 e 6/08/2020 :

Os elementos a considerar:

- a) Habilitações académicas e profissionais;
 - b) Experiencia profissional;
 - c) Valorização curricular
 - d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.
- a) **Habilitações Académicas:**
Entendem-se apenas as habilitações que correspondam a grau académico ou que a este seja equiparado. Entendem-se também as habilitações que corresponda a curso legalmente assim considerado ou equiparado. São consideradas as habilitações legalmente exigidas à data da integração do trabalhador na respetiva carreira, de acordo com o seguinte
- Habilitações inferiores à legalmente exigida para a função - 1 valor
 - Habilitações legalmente exigidas para a função – 3 valores
 - Habilitações superiores às legalmente exigidas para a função – 5 valores.
- b) **Experiencia profissional:**
Será ponderado o exercício efetivo de funções na carreira e categoria até 31 de dezembro do ano em que respeita, independentemente do vínculo de emprego público e desde que exercidas em organismos abrangidos pela Lei n.º 35/2013, de 20/06, de acordo com o seguinte, e com o limite máximo da obtenção de 5,00 valores:
- Até 5 anos de exercício efetivo de funções – 1 valor;
 - Por cada ano para além dos 5 anos efetivo de funções – 0,20 valores
- c) **Valorização curricular:**
Serão consideradas as participações do trabalhador em ações de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, realizadas nos últimos 5 anos contados a partir de 31 de dezembro do período avaliativo que estiver em causa, de acordo com o seguinte
- Formação profissional até 35 horas – 1 valor;
 - Formação profissional de 35 até 70 horas – 3 valores;
 - Formação profissional superior a 70 horas – 5 valores.
- d) **Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social:**
- TÉCNICO SUPERIOR:**
- Não exercício de cargo de relevante interesse público ou social – 1 valor;
 - Exercício de um cargo de relevante interesse público ou social durante 3 anos – 3 valores
 - Exercício de um ou mais cargos de relevante interesse público ou social por período superior a 3 anos – 5 valores
- ASSISTENTE TÉCNICO E OPERACIONAL**
- Não exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou de funções de coordenação nos termos legalmente previstos – 1 valor



MUNICÍPIO DE VILA FLOR
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- Exercício de funções de chefia de unidades e subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, durante 3 anos – 3 valores
- Exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou o exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos, pelo período superior a 3 anos – 5 valores.

A Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (10\% \times HAP) + (55\% \times EP) + (20\% \times VC) + (15\% \times ECD)$$

Ou no caso de ECD = 1

$$AC = (10\% \times HAP) + (60\% \times EP) + (20\% \times VC) + (10\% \times ECD)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HAP = Habilitações académicas e profissionais

EP = Experiência profissional

VC = Valorização Curricular

ECD = Exercício de cargos dirigentes.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Placard da Divisão Administrativa e Financeira e distribuído por todos os serviços da autarquia.

Paços do Concelho de Vila Flor, 21 de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Francisco Teixeira de Barros, Eng.º.)